

Ética Farmacêutica

Depois de “Profissão: Farmacêutico. E agora?” (1.992) e “A Farmácia Clínica na Farmácia Comunitária” (2.000), duas obras de grande repercussão no meio farmacêutico e fora dele, Arnaldo Zubioli lança “Ética Farmacêutica”



Arnaldo Zubioli

Arnaldo Zubioli traz outro presente à sua categoria. Desta vez, é o livro “Ética Farmacêutica”, uma dessas preciosidades que não podem prescindir à lista de leituras obrigatórias de nenhum farmacêutico brasileiro. A obra impressa vem acompanhada de um *cd-rom*, que reúne o conjunto das legislações profissional, sanitária, de educação e complementar. “Ética Farmacêutica” é uma publicação da Sobravime (Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos) e pode ser adquirida no Conselho Federal de Farmácia (Setor de Compras). Interessados devem procurar Edson Pereira ou Rosilene Torres, pelos telefones (61)2106-6508 e 2106-6509. *E-mail*: compras@cff.org.br O preço (de Brasília, sem despesas com os Correios) é de R\$ 60,00.

“Ética Farmacêutica” é um mergulho do seu autor nas águas profundas do exercício profissional farmacêutico, apontando para as consequências do uso do medicamento sobre a saúde. Mas Zubioli, como é de se esperar de sua natureza reflexiva e questionadora, ao tempo em que trata das questões profissionais à luz da legislação e da ética, centra o homem no foco do seu mergulho.

Por isso, evoca, na apresentação do livro, o professor de Farmacologia das faculdades de Medicina de *San Francisco* e de *Stanford* (EUA), Milton Morris Silverman (1910-1997). Diz Silverman, no prefácio de “Mágica em Garrafas” (1941): “... É preciso que haja algo mais, atrás das drogas, algo além dos resultados e de fórmulas químicas e da atordoante filosofia farmacodinâmica. É preciso que haja homens”.

A ética, que remete ao tema-título do livro, é abordada pelo autor como o caminho para a realização do ser humano. “É exigência de humanismo e de crescimento, intrínseca ao ser humano e, por esta razão, o ordenamento jurídico constitui regra mínima quanto aos direitos e obrigações em saúde”, diz. Zubioli acrescenta que mais que o limite a um conjunto de normas, a ética profissional procura a qualidade do traba-

lho organizado para colocá-lo a serviço da promoção do ser e de propósitos sociais.

Ética farmacêutica - E a ética farmacêutica, onde e como se revelará? Como se afirmará? Para Arnaldo Zubioli, a afirmação virá das indagações (o que? Por que? Para que? Para quem?) levantadas, no dia-a-dia do fazer farmacêutico. Virá, ainda, do vasto arco das dimensões profissionais (técnica, estética, política, ética).

Os temas da obra subsidiam, frisa o autor, noções de fundamentos da Deontologia (consciência, liberdade e valores), ética profissional e aplicada (o farmacêutico e seus direitos e deveres), direitos da saúde (compreensão das questões relacionadas à ética da vida), organizações política e social de saúde e da profissão (direitos sociais, civis e políticos), legislações sanitária e profissional em relação às responsabilidades do farmacêutico e, por extensão, dos demais profissionais de saúde.

Por consequência, a ética, avalia Zubioli, é causa comum a todos os que procuram respostas às remotas indagações filosóficas “quem somos?”, “De onde viemos?”, “Para onde vamos?”. O próprio autor pergunta: “Não seria o momento de perguntarmos: “Onde estamos?”. A pergunta é, a um só tempo, uma resposta à

pouca busca de explicação para a presença ativa do profissional no seu próprio contexto.

Portanto, a ética perpassa toda a função farmacêutica, dando-lhe base, conduzindo-a à qualidade e apontando para a cidadania e para um dos corolários da vida humana: a busca da felicidade.

O autor - Paraense de Maringá, Arnaldo Zubioli é farmacêutico pela Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná. Fez mestrado em Farmacologia na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (campus de Ribeirão Preto) e especializou-se em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Na UEM, é docente de Farmacologia e de Deontologia e Legislação Farmacêutica. No campo da política profissional, foi Presidente do Conselhos Regional e Federal de Farmácia. Foi, ainda, Vice-presidente da Associação dos Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa e Diretor do Comitê Executivo do Fórum Farmacêutico das Américas. Atualmente, é Conselheiro Federal de Farmácia pelo Paraná.

Contatos com a Sobravime, responsável pelo lançamento do livro, podem ser feitos pelos telefones (11)3257-0043 e 3129-5927. O *e-mail* é sobravime@terra.com.br e o *site* é www.sobravime.org.br



Espaço e Tempo

Livro de memórias do professor Aleixo Prates pode ser adquirido, gratuitamente

O professor José Aleixo Prates e Silva acaba de lançar o seu livro de memórias, intitulado “Espaço e Tempo”, publicado pela Fundação Guimarães Duque e integrando a *Coleção Mossoroense* – março de 2004, com o patrocínio da Secretaria de Estado da Educação da Cultura e dos Desportos do Governo do Esta-



José Aleixo Prates e Silva

do do Rio Grande do Norte.

Quando se fala em Aleixo Prates, fala-se em experiência profissional. Farmacêutico viajado, acumulou uma carga de conhecimentos tão grande, viu tanta coisa por este mundo afora, foi o protagonista de tantas idas-e-vindas que a história reservou para a Farmácia, que ele não poderia

Os Estados e os farmacêuticos

Lérida Maria dos Santos Vieira,
Secretária-Geral do Conselho Federal de Farmácia

(até mesmo para atender à necessidade de informação dos novos) aprisionar tudo isso apenas em suas lembranças, para sempre. Portanto, transferir essa riqueza para os seus leitores foi a maneira que Aleixo Prates encontrou para dividir o seu tesouro. Por isso, o livro.

Homem de cultura, Aleixo deixou um saldo em sua *balança* profissional muito positivo. Ex-professor da Universidade de São Paulo e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ele foi um dos responsáveis pela implantação das primeiras farmácias-escola, no Brasil, e ajudou a disseminar a assistência farmacêutica à luz dos princípios da Farmácia Clínica. O apego ao conhecimento acabou por levar o farmacêutico definitivamente para a área acadêmica.

História - Apresentado em três partes, o livro, de 124 páginas, relata, no capítulo I, a vida profissional do seu autor,

desde 1948, quando era sargento radiotelegrafista da Aeronáutica e foi servir, em Mossoró, cidade potiguar onde se criou e da qual recebeu o título de Cidadão Mossoroense, em 1975. Já dali mesmo, o idealista Prates ligou os seus radares pelos quais avaliava a profissão, no Brasil e no exterior.

“Espaço e Tempo” traz, ainda, um elenco de documentos e uma coletânea de artigos, aulas e discursos selecionados. Aleixo Prates justifica assim a escolha da capa do seu livro: “Lembrei o comentário de um grande editor, de que as capas dos livros não devem ser para agradar, mas para agredir (no bom sentido). As capas devem despertar interesse pela leitura”.

Com tiragem limitada, o livro será distribuído, sem ônus, a entidades e outros interessados. Contatos com o autor podem ser feitos pelo telefone (84)9982-8912 e pelo e-mail aprates.farmacia@uol.com.br

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos da Apelação Cível número 20000020030014247, através de sua Câmara Especial, manteve a decisão da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, de anular o Decreto do Governo Estadual de Rondônia, que exonerava os farmacêuticos do serviço público, cuja ação teve a colaboração do Conselho Federal de Farmácia.

Com interpretação equivocada da Lei Camata e alegando “correção e ajustes de gastos”, o Governo rondoniense demitiu mais de 11 mil servidores, entre eles farmacêuticos, sob a argumentação de que a “investidura desses profissionais seria inconstitucional”.

Como é sabido, Rondônia é um Ex-território Federal e recebeu inúmeros incentivos à contratação de profissionais para os seus quadros funcionais. Essa política de atração para os serviços públicos foi largamente utilizada, nos ex-territórios e em diversos Estados. Hoje, sob a bandeira da moralidade, os Estados têm demitido os seus funcionários sob alegação de que a investidura se deu, de forma ilegal, olvidando que, no momento político dessas contratações, muito bem se atendeu ao interesse público que, hoje, rejeitam.

O Supremo Tribunal Federal possui dois recursos extraordinários, também, de farmacêuticos, para tentar reverter outros decretos estaduais de cunho demissório. O Superior Tribunal de Justiça homologou uma transação entre o Governo Estadual e os sindicatos representantes dos diversos servidores públicos exonerados, objetivando a reintegração de pessoal no serviço público estadual. Todavia, estes têm de abdicar das diferenças salariais de que ficaram afastados, renunciando a todo o período do afastamento com prejuízo salarial e previdenciário, pois esse tempo não integrará a aposentadoria do servidor reintegrado.

É muito cômodo para o poder público convocar pessoas, contratá-las, pagar-lhes, efetuar a transposição de regime jurídico celetista para o estatutário e, de uma hora para a outra, alegar que essas contratações são ilegais. Quem cometeu a ilegalidade? As pessoas que acreditam no poder público ou o Executivo? Como, depois de quase 17, 20 anos, as pessoas podem ser surpreendidas com a declaração do poder público, de que seus contratos trabalhistas seriam nulos?

Será que a edição da Emenda Constitucional número 19/98, que trata de revigorar o emprego público, no Brasil, servirá de cheque em branco para os governos estaduais demitirem os seus empregados? A Lei de Responsabilidade Fiscal será motivo para frustrar o direito à aposentadoria de inúmeros servidores, prejudicando seus filhos, suas famílias, seus sustentos?

São reflexões necessárias para todos os Estados brasileiros, em virtude do neoliberalismo e políticas públicas adotadas pelo Governo Federal. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com muita independência, já deu sua resposta. Cabe aos tribunais de Justiça estaduais dar a resposta cidadã na preservação dos empregos dos servidores estaduais, com a garantia do direito adquirido e dos atos jurídicos perfeitos.



Lérida Maria dos Santos Vieira

